

Número do Documento de Formalização da Demanda: 203/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Secretaria Municipal de Educação	01/05/2025 01:00	989109	GEISELI RAFAELA DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR			

2. Justificativa de Necessidade

Serviços de locação de veículos para transporte de pessoas para atender demanda do transporte escolar, a mesma se faz necessária já que o município não possui veículos suficientes para atender todas as linhas escolares nas zonas rurais.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	1,00	4.028.134,92	4.028.134,92

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



GEISELI RAFAELA DA SILVA

secretária de educação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Equipe de trabalho reduzida, dificultando a execução da demanda.	GEISELI RAFAELA DA SILVA	21/11/2024 15:55

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 22/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Fundamentos: Inciso I, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, os alunos da rede municipal e estadual, residentes na zona rural, utilizam e necessitam do transporte escolar para chegar até a Unidade Escolar, cabendo então ao Município esta responsabilidade nos termos da Lei. Para desenvolver o transporte escolar rural, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a municipalidade não dispõe de frota e profissionais em seu quadro na quantidade necessária para o total atendimento.

A presente contratação se faz necessária e resultará, ainda, benéfica e vantajosa, pelas seguintes razões:

1. Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
2. Será exercida por empresa especializada devidamente habilitada e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
3. Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra, que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas;
4. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT;
5. Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados; e
6. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

Desse modo, faz-se indispensável a atual contratação, posto que os veículos a serem contratados serão disponibilizados, de forma exclusiva, para que o transporte escolar rural seja executado. Para tanto, estimou-se a necessidade de contratação de veículos de transporte de passageiros a serem especificados bem como rotas de linhas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GEISELI RAFAELA DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fundamentos: Inciso III, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções do CONATRAN e demais normas vigentes.

No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração, de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização dos pontos de embarque e das unidades de ensino, em virtude da maior parte destes alunos estarem localizados em uma zona rural, com estradas não pavimentadas e vicinais, conforme cada rota estabelecida e informada.

OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR SÃO:

- I. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Nos atestados poderão conter os termos: “transporte escolar” ou “fretamento contínuo de transporte de pessoas”, ou similar, desde que se trate de transporte de pessoas. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- II. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21;
- III. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (Um) ano na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, conforme § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/21;
- IV. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato/notas fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, conforme inciso I do art. 64 da Lei nº 14.133/21;
- V. A exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei nº 14.133/21.

EM RELAÇÃO AOS VEÍCULOS E MOTORISTAS:

- I. Para fins de atendimento ao contrato, o quantitativo de alunos que dependem do transporte escolar municipal e as rotas estabelecidas, será utilizado veículos com capacidade de passageiros, no mínimo, de 44 lugares;

- II. Os veículos a serem utilizados, em estradas pavimentadas ou não, devem estar em perfeito estado de uso e conservação e disponíveis para a execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança e estar com a documentação regular;
- IV. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares deverão cumprir as exigências do Art. 136, caput, e incisos da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

- v. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os requisitos descritos no art. 138 e incisos da Lei 9.503/1997:

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Poderá ser solicitado à contratada durante a execução do contrato, apresentação de pelo menos um veículo reserva nas mesmas características do Termo de Referência, tendo em vista o risco de interrupção do atendimento aos alunos em decorrência a paralisação de veículos em períodos de chuvas e as rotas em vias não pavimentadas e vicinais.

5. Levantamento de Mercado

Fundamentos: Inciso V, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que tange ao mercado de transporte escolar, verifica-se a existência de algumas empresas que prestam o serviço de transporte de pessoas na região, conforme apontado na tabela 2. Tem-se que a lista, não exaustiva, apresenta boa quantidade de possíveis fornecedores, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.

Tabela 2 – Lista de Fornecedores:

EMPRESA	CNPJ	MUNICÍPIO SEDE
Eder Romalino Fioravante	17.485.776/0001-41	Pontes e Lacerda/MT
Jakeline Supepi Geremias - MEI	40.103.159/0001-56	Vila Bela da Ss. Trindade /MT
Lauriano de Jesus	21.120.390/0001-03	Vila Bela da Ss. Trindade /MT
Thiago Ferreira de Souza	31.624.181/0001-50	Pontes e Lacerda/MT
V O Gonçalves Transportes - ME	25.158.119/0001-18	Vila Bela da Ss. Trindade /MT
A. J. Pinheiro - EIRELI	11.661.061/0001-16	Vila Bela da Ss. Trindade /MT
Everson Danilo Santana Cardoso	27.284.106/0001-10	Pontes e Lacerda/MT
Gledson Ferreira de Souza	15.512.145/0001-49	Pontes e Lacerda/MT

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE /MT, se adequarem à forma eletrônica: “Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentos: Inciso VII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O início do serviço deverá coincidir com o início do ano letivo, conforme calendário divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa.

As atuais rotas municipais estão relacionadas na Tabela 1, com suas respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e a unidade escolar listada. Essas distâncias servirão como base para estimativa da quilometragem total, compreendendo o horário escolar no turno matutino e/ou vespertino, para um contrato de 12 (doze) meses equivalentes a aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos.

Poderá ser inaugurada rota diferente, em comum acordo com a contratada, conforme os acréscimos permitidos em Lei. O preço do quilômetro, do tipo do veículo a ser utilizado, será de acordo com a natureza do transporte, se municipal, será pago de acordo com os valores estipulados por tipo de veículo permitido por rota.

Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos da unidade escolar ou de outro ponto de referência a ser definido pela Administração. A prefeitura não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, será prestado também nos casos de reposição de aulas, reforço /recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado. Em virtude da maioria das escolas estarem localizadas em ambiente rural, ocorrem viagens em estradas não pavimentadas e vicinais.

PARA A CONFECCÃO DA PROPOSTA, DEVERÁ SER CONSIDERADO PARA O EXERCÍCIO 2025:

- Aproximadamente 200 dias letivos, podendo haver sábados letivos;
- Horário das aulas de segunda a sexta, pela manhã de 07:00 às 11:00 horas e pela tarde de 13:00 às 17:00 horas. Com saída dos pontos de embarque até a unidade de ensino e retorno;

- Esses horários são apenas indicativos e poderão ser alterados pela Administração;
- O ISS (Imposto Sobre Serviços) do Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT para o serviço de transporte escolar é de 5% (cinco por cento);

PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE NORMAS EM RELAÇÃO AOS CONDUTORES:

1. Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
2. Contatar regularmente o Gestor/Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
3. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
4. Cumprir os horários pré-estabelecidos.
5. Tratar os passageiros com polidez;
6. Auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;
7. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
8. Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica, ou de drogas e entorpecentes, ou outra substância tóxica;
9. Não permitir que os estudantes fumem, ou façam uso de bebida alcoólica, ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;
10. É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;
11. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
12. Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com uniforme adequado para a condução de veículos, com identificação da empresa;
13. Sempre portar documentos pessoais e, se possível, crachá com o nome;
14. Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
15. Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
16. Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;
17. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
18. Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;
19. Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;

20. Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
21. Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar na Secretaria Municipal de Educação a ocorrência e, em seguida, no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
22. Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores e terceirizados da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade-MT;
23. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
24. Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
25. Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;
26. Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
27. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque dos estudantes, a fim de evitar acidentes;
28. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;
29. Recolher, guardar e posteriormente entregar, em no máximo de 1 (um) dia, qualquer objeto esquecido no interior do veículo;
30. Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
31. Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;
32. Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
33. Não conduzir veículos com excesso de lotação;
34. Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;
35. Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
36. Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;
37. Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessários a segurança da saúde dos usuários;
38. Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola;
39. Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
40. Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;
41. Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- Região Distrito Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro):

LOTE 01						
ITEM	PERCURSO/ROTA	Dias Letivos	KM/DIA (Aprox.)	KM/total	V. Unit. R\$ média /km	Valor Total R\$
1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. SANTA ROSA X FAZ. TRIUNFO VII X DONA TEREZA X SÃO MIGUEL X FAZ. FAZ. TITONGO X FAZ. MILTINHO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 120,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO</u> .	200	120,0	24.000	7,30	175.200,0
2	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: COM. TREVO X FAZ. ESTRELA X FAZ. RENER X FAZ. PANAMÁ X FAZ. RANCHO ALEGRE X FAZ. PIRIZAL X RETIRO SÃO SEBASTIÃO X RETIRO DA TRIUNFO VII (PIRIZAL) X FAZ. CHAPADA X FAZ. RENNER X FAZ. LIBERDADE X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 130,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	130,0	26.000	7,30	189.800,0
LOTE 02						
1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. FLAVINHA X COM. AS CRUZES X FAZ. SANTA MARIA X SENHOR CELSO X COM. SÃO MARCOS X COM. SÃO PAULO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 85,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO</u> .	200	85,0	17.000	7,30	124.100,0
2	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. FLAVINHA X COM. AS CRUZES X FAZ. SANTA MARIA X SENHOR CELSO X COM. SÃO MARCOS X COM. SÃO PAULO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 85,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	85,0	17.000	7,30	124.100,0
LOTE 03						
	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO	200	145,0	29.000	7,30	211.700,0

1	PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. BAIA DO PADRE X FAZ. LB X FAZ. LACY X DEST. SÃO SIMÃO X COM. MORRINHOS X FAZ. SILMAR X FAZ. TRAVESSÃO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DA PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 145,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .					
2	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SÍTIO DONA CLARA X COM. MORRINHOS X FAZ. MEDALHA X FAZ. SILMAR X FAZ. TRAVESSÃO X FAZ. CANDELARIA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DA PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 102,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO</u> .	200	102,0	20.400	7,30	148.920,0
3	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. BOA VISTA X FAZ. PROVIDENCIA X FAZ. BAIA DO PADRE X FAZ. LB X FAZ. LACI X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO (SANTA MÔNICA), PERCORRENDO UM TOTAL DE 96,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO</u> .	200	96,0	19.200	7,30	140.160,0
LOTE 04						
1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SANTA LUCIA X SAN VICENTE X FAZ. SILMAR II X COM. SÃO PAULO X FAZ. SÃO BENTO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 117,4 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO</u> .	200	117,4	23.480	7,30	171.404,0
2	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SANTA LUCIA X SAN VICENTE X COM. SÃO PAULO X ATE A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 97,4 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	97,4	19.480	7,30	142.204,0
3	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. SANTO ANTÔNIO X COM. APARECIDA X RETIRO DA FAZ. TRIUNFO VIII X DONA TEREZA X COM. SÃO MIGUEL X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 98,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	98,0	19.600	7,30	143.080,0

LOTE 05						
1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. SÃO SEBASTIÃO X FAZ. RANCHO ALEGRE X FAZ. DIDI CAMARGO X FAZ. REJANE X FAZ. PORTO BELO X FAZ. ESTRELA X FAZ. SÃO JOSÉ X FAZ. DR. RIBEIRO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 145,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	145,0	29.000	7,30	211.700,0
2	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. BURITI (SERRA) X FAZ. SANTA INÁCIA X APARECIDA X DEST. FORTUNA X COM. SANTA LUZIA X CONDOMÍNIO X FAZ. PRETO X ATÉ ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 125,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	125,0	25.000	7,30	182.500,0

- Região Palmarito:

LOTE 06						
1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SÃO LUIZITO X BAIA GRANDE X CASALVASCO X CANTÃO X FAZ. PEDRA BRANCA X DESTACAMENTO DO PALMARITO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 115,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO</u> .	200	115,0	23.000	7,30	167.900,0
2	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SÃO LUIZITO X BAIA GRANDE X CASALVASCO X CANTÃO X FAZ. PEDRA BRANCA X DESTACAMENTO DO PALMARITO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 115,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	115,0	23.000	7,30	167.900,0
3	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. BACURI X COM. JOSÉ BONIFÁCIO X CACÁ X DEST. PALMARITO X CURRAU DA PEPA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 45,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO</u> .	200	45,0	9.000	7,30	65.700,0
4	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. BACURI X COM. JOSÉ BONIFÁCIO X CACÁ X DEST. PALMARITO X CURRAU DA PEPA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 45,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	45,0	9.000	7,30	65.700,0
5	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: MARIO VILELA (SEDE) X FAZ. MANÁ X FAZ. ZOHAR X FAZ. BURITI SEDE X COM. MATÃO X FAZ. NOVA ERA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 86,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO</u> .	200	86,0	17.200	7,30	125.560,0

6	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: MARIO VILELA (SEDE) X FAZ. MANÁ X FAZ. ZOHAR X FAZ. BURITI SEDE X COM. MATÃO X FAZ. NOVA ERA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 86,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	86,0	17.200	7,30	125.560,0
7	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SÍTIO JOÃO MILINGO (BARATA) X FAZ. BREJO ALEGRE (PORTUGUÊS) X FAZ. DALMER X FAZ. ZEBE X FAZ. SANTA MARIA (RETIRO PORTUGUÊS) X SERINGA X ESCOLA D. ANTÔNIO ROLIM DE MOURA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 80,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	80,0	16.000	7,30	116.800,0
8	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SITIO SANTA HELENA X MAECELO (Bolívia) X FAZ. TAVARES (Bené) X EVILAZIO X VILA PALMARITO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 43,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO</u> .	200	43,0	8.600	7,30	62.780,0
9	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SITIO SANTA HELENA X MAECELO (Bolívia) X FAZ. TAVARES (Bené) X EVILAZIO X VILA PALMARITO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 43,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	43,0	8.600	7,30	62.780,0
10	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. RANCHARIA X FAZ. NOVA ERA II X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 36,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO</u> .	200	36,0	7.200	7,30	52.560,0
11	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. RANCHARIA X FAZ. NOVA ERA II X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 36,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	36,0	7.200	7,30	52.560,0

--	--	--	--	--	--	--

• Região Nova Fortuna:

LOTE 07						
1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. PESSOÊ X FAZ. WESTER X FAZ. MOINHO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL NOVA FORTUNA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 60,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO.</u>	200	60,0	12.000	7,30	87.600,0
2	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: COM. NOVA FORTUNA X FAZ. SÃO SEBASTIÃO X FAZ. PALMEIRA 2 X FAZ. DO MAURINHO X FAZ. PIRIQUITO X FAZ. ESCALIBUR X FAZ. POUSO DAS EMAS X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 160,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO.</u>	200	160,0	32.000	7,30	233.600,0

• Região Vila Ricardo Franco:

LOTE 08						
---------	--	--	--	--	--	--

1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. PONTAL X Pousada Passo das Onças X Retiro Guapore X Faz. Santa Maria X Faz. Serejeira X até a Escola Municipal Itijucal, percorrendo um total de 121,0 km. Diários no <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	121,0	24.200	7,30	176.660,0
2	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. CAIMÁ X FAZ. EXPRESSO BARRETO X Retiro Faz. Maringá III Nova X Faz. Fortaleza X Faz. Maringá III Sede X Faz. Serra Negra X Faz. Guará II X Faz. Porto D'Oeste X Faz. Cachoeira X até a Escola Municipal Itijucal, percorrendo um total de 184,0 km. Diários no <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	184,0	36.800	7,30	268.640,0
3	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. DO GENÉSIO X Retiro Faz. Santa Maria X Faz. Estrela D'Oeste X Faz. Rio do Meio X Faz. Rio Grande X até a Escola Municipal Itijucal, percorrendo um total de 80,0 km. Diários no <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	80,0	16.000	7,30	116.800,0
4	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. MARINGÁ III X Retiro Faz. Fortaleza X Sede Faz. Fortaleza X Sede Faz. Serra Negra X Faz. Cachoeira X Faz. Porto D'Oeste X até a Escola Municipal Itijucal, percorrendo um total de 135,0 km. Diários no <u>PERÍODO MATUTINO</u> .	200	135,0	27.000	7,30	197.100,0
5	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: Retiro (CRRAL) Faz. Maringá III X Faz. Maringá III Sede X Retiro Faz. Fortaleza X Sede Faz. Fortaleza X Sede Faz. Serra Negra X até a Escola Municipal Itijucal, percorrendo um total de 84,0 km. Diários no <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	84,0	16.800	7,30	122.640,0

--	--	--	--	--	--	--

- Região Guaporé:

LOTE 09						
1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SÍTIO NEM X SÍTIO LADÁRIO X FAZ. DO UNIÃO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ, PERCORRENDO UM TOTAL DE 61,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO.</u>	200	61,0	12.200	7,30	89.060,0
2	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. DO ANDERSON X FAZ. RECANTO DO GUAPORÉ X SEDE FAZ. LIMA X FAZ. MORETO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ, PERCORRENDO UM TOTAL DE 76,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO.</u>	200	76,0	15.200	7,30	110.960,0
3	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. PALMITAL X FAZ. SÃO JOSÉ X FAZ. SANTANA DO ARVOREDO X RETIRO LONGA VIRA X FINAL GLEBA CAMBARÁ X FAZ. GAMELEIRA X SEDE DO LÚCIO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ, PERCORRENDO UM TOTAL DE 150,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO.</u>	200	150,0	30.000	7,30	219.000,0
4	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: MORRO DO SOLTEIRO X COM. SANTA HELENA X SÍTIO DA TALITA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ, PERCORRENDO UM TOTAL DE 75,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO.</u>	200	75,0	15.000	7,30	109.500,0

- Vila Bela x Pontes e Lacerda:

LOTE 10						
1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA : ASSENTAMENTO KARLA PATRICIA X ASSENTAMENTO MIURA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA (PONTES E LACERDA-MT), PERCORRENDO UM TOTAL DE 140,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO</u> .	200	140,0	28.000	7,30	204.400,0
2	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA : ASSENTAMENTO KARLA PATRICIA X ASSENTAMENTO MIURA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA (PONTES E LACERDA-MT), PERCORRENDO UM TOTAL DE 100,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	100,0	20.000	7,30	146.000,0
3	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA : FAZ. GAZANA X FAZ. 4 IRMÃOS X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA (PONTES E LACERDA-MT), PERCORRENDO UM TOTAL DE 100,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO</u> .	200	100,0	20.000	7,30	146.000,0
4	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA : FAZ. GAZANA X FAZ. 4 IRMÃOS X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA (PONTES E LACERDA-MT), PERCORRENDO UM TOTAL DE 100,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	100,0	20.000	7,30	146.000,0
5	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA : FAZ. CAMPO LIMPO X FAZ. ÁGUA DE PEÃO X PÉ DA SERRA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA (PONTES E LACERDA-MT), PERCORRENDO UM TOTAL DE 100,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO</u> .	200	100,0	20.000	7,30	146.000,0
6	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA : FAZ. CAMPO	200	100,0	20.000	7,30	146.000,0

	LIMPO X FAZ. ÁGUA DE PEÃO X PÉ DA SERRA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA (PONTES E LACERDA-MT), PERCORRENDO UM TOTAL DE 100,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.					
7	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. VALE VERDE X FAZ. VISTA ALEGRE X FAZ. EUNICE X ATÉ O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT (PASSANDO POR VÁRIAS ESCOLAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO), PERCORRENDO UM TOTAL DE 180,0 KM. DIÁRIOS NO PERÍODO VESPERTINO.	200	180,0	36.000	7,30	262.800,0

• Transporte Reserva (substituição):

LOTE 11						
1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO POR EVENTUAL QUEBRA DE ALGUM VEÍCULO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE-MT, INDEPEDENTE DA ROTA/LINHA E QUILOMETRAGEM.	200	Aprox. 180,0	36.000	7,30	262.800,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.222.228,00

Inciso VI, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021

Estima-se que sejam percorridos 4.261,80 km/dia x 200 dias letivos x R\$ 7,30, podendo a contratação chegar a um valor de R\$ 6.222.228,00 para Transporte Escolar. A estimativa de preços foi feita como definido no art. 23 da Lei nº 14.133/21, que dispõe

sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

Para a realização da pesquisa de preços, os seguintes parâmetros devem ser seguidos, empregados de forma combinada ou não, devendo ser priorizado o descrito no inciso II:

I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

De acordo com apuração formulado a partir de pesquisa de preços, tendo por base preços praticados por outros órgãos públicos (inciso II do art. 23 da Lei nº 14.133/21) que oferecem serviço de transporte escolar, tendo em vista que, em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não houve resultados que pudessem balizar a cotação entre os anos de 2022 e 2023 com características semelhantes ao objeto da contratação, nos termos do inciso I do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentos: Inciso VIII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A futura contratação não poderá ser parcelada, tendo em vista que tal situação acarretaria possivelmente itens desertos/fracassados da licitação. Opta-se por considerar, para fins de licitação, um único contrato, tendo em vista que a divisão em vários itens não se mostraria viável técnica e economicamente, à luz das regras contidas na jurisprudência do TCU (Súmula 247), visto tratar-se de serviço de pequeno vulto, na maioria das rotas apenas um veículo com um motorista. O parcelamento levaria a uma multiplicidade de pequenos contratos pouco atrativos para os licitantes.

Ademais, a eventual divisão do procedimento licitatório para cada tipo de rota, ou ainda, a divisão entre o fornecimento dos serviços (mão de obra) e materiais causaria uma inviabilidade técnica e econômica com prejuízo ao conjunto e perda de economia de escala. Tais procedimentos afetaria o ganho de escala, traria conflitos de responsabilidades e tornaria a fiscalização mais onerosa para a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, dificultando, inclusive, a gestão dos diversos contratos em face de seu reduzido quadro de servidores.

Eventual divisão do procedimento licitatório para a contratação de serviços com características de gestão de pessoal sem maiores especificações técnicas já foi objeto de decisão do TCU, em que o mesmo desaconselha o parcelamento de serviços não especializados, como pode ser observado no Acórdão nº 10.049/2018 - 2º Câmara, seguindo a mesma linha do Acórdão nº 1.214/2013 - Plenário:

O parcelamento do objeto deve ser adotado apenas na contratação de serviços de maior especificação técnica, uma vez que, como regra, ele não propicia ampliação de competitividade na contratação de serviços de menor especialização.

Não raro encontramos exemplos de contratações de soluções únicas, contratadas separadamente, que acabam redundadas no fracasso, posto que possíveis falhas em qualquer

dos itens ensejam dificuldades intransponíveis para correções ou apuração de responsabilidade. Estes fundamentos convergem para reforçar a conclusão de que a divisão do objeto em parcelas não se comprova técnica e economicamente viável.

Assim, pelos motivos expostos, entendemos que a prestação dos serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal de ensino em um único contrato, é a que melhor atende aos interesses da Administração e também a que se apresenta mais vantajosa, devendo o processo licitatório ocorrer na modalidade pregão presencial, e os itens organizados por lotes, conforme descritos na estimativa das quantidades.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentos: Inciso XI, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização de contratações correlatas e/ou interdependentes não se aplica na presente licitação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentos: Inciso II, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

A presente demanda encontra-se prevista, atendendo às necessidades da Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 da Administração Pública para a prestação de serviços de Transporte Escolar. O objeto da contratação abrange serviços de transporte escolar, através de empresa especializada em transporte de alunos da Educação Básica da Rede Pública de Ensino, residentes prioritariamente na zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais no Município. A contratação está registrada conforme planejamento estratégico, assegurando a viabilidade da execução 98/2025 dentro dos critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no Plano de Contratações.

Diante da adequação do município para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação está de acordo com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) valor baseado na licitação anterior em R\$ 4.028.134,92, tendo como valor atual estimado em R\$ 6.222.228,00 (seis milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e oito reais), com planejamento estratégico da Administração Municipal devidamente autorizado pela autoridade competente, e compatível com o plano plurianual, previsto na Lei Orçamentaria para o exercício de 2025.

Ficha	Elemento	Descrição	Código
53	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas – Transferências Recursos FNDE	1.553
54	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas – Rec. não Vinculados de Impostos	1.500
54	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas – Transferência do Salário Educação	1.550
54	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas – Transferências Estado Ref. Convênios	1.571
54	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas – Recursos Vinculados a Fundos	1.759

55	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas – Rec. Vinculados a Fundos Fethab/Seduc	1.759
56	3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas – Recursos Vinculados a Fundos Fethab	1.759

Assim, a contratação dos serviços continuados de Transporte Escolar Diário para os alunos da rede municipal está amparada pelo planejamento da Secretaria Municipal de Educação, constando na programação orçamentária e financeira anual do órgão.

Importante destacar os Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com sua natureza:

- CF/88: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: “(...) VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009);
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96) (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003): “Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de: (...) VII – assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7 /2003). Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de: (...) VI – assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003)”.
- Lei n.º 10.880/04: Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências.
- Resolução FNDE n.º 12/11: Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação.
- Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro: Capítulo XIII – Da condução de Escolares:

I. Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- a. registro como veículo de passageiros;
- b. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f. cintos de segurança em número igual à lotação;
- g. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONATRAN.

II. Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a. ter idade superior a vinte e um anos;
- b. ser habilitado na categoria D;
- c. VETADO;
- d. não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
- e. ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

III. Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

- Resolução n.º 504, de 29/10/2014 – Conselho Nacional de Trânsito (CONATRAN): Dispõe sobre a utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;
- Guia de Transporte Escolar do MEC: Contém normativos que disciplinam o transporte escolar, dicas preventivas, pré-requisitos do condutor e do veículo, dentre outras informações;

Lei nº 14.133/2021: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentos: Inciso IX, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a contratação dos serviços de forma global; a segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significativa contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprimindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a sua permanência e melhor desempenho na escola.

Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:

1. Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
2. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
3. Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Instituição.

AVALIAÇÃO DO USUÁRIO

1) **Acessibilidade** - trata-se da possibilidade de os alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do Transporte escolar;

2) **Assertividade** – refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até o ponto de desembarque;

3) **Pontualidade** – medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares;

4) **Conforto** – condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares;

5) **Cortesia** – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos;

6) **Higiene** – indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;

7) **Segurança** – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como

àquilo que se refere à segurança pública;

8) **Atualidade** – adaptação contínua do serviço de transporte escolar às demandas sociais. Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque;

9) **Legalidade** – atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentos: Inciso X, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentos: Inciso XII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os impactos ambientais ocasionados pelo transporte, serão mitigados por meio de vistorias para que o veículo possa ter condições de trafegabilidade. A contratada deverá realizar medidas que possam evitar ou amenizar os impactos ambientais de acordo com a legislação estadual e nacional, como por exemplo:

- Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11 /02 /1993 e legislação correlata;
- Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05 /1986, e legislação correlata;
- Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Inciso XIII, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021

É preciso levar em consideração os seguintes pontos:

1. a diminuição do orçamento para custeio nos últimos anos e a previsão orçamentária para os próximos;
2. a necessidade de adequação das atividades produtivas e pedagógicas da Instituição frente ao cenário econômico nacional;
3. Quantidade de alunos esperada para os próximos anos.

A contratação em comento é viável e necessária, levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de apoio à realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições do órgão, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar o transporte dos alunos que dependem desses serviços.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Autorizo o prosseguimento da fase preparatória do processo licitatório, com a devida publicação dos documentos necessários para a formalização da licitação.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/03/2025 às 11:06:10.

Despacho: Encaminhado para providências.

ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/03/2025 às 11:39:56.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
18/2025	ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI	18/02/2025 16:30
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviços especializados de transporte escolar da Educação Básica Pública.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	1 - Estudos preliminares deficientes.	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Baixo/Médio.

Ações Preventivas

P-01 Elaborar checklist que contemple no que couber, os requisitos previstos no §1º, art. 24, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017. **Responsável:** ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI

Ações de Contingência

C-01 Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares. **Responsável:** ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	2 - Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	Fornecedor se recusar a realizar a entrega do serviço/produto lícitado.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

Impactos

1 Baixo

Ações Preventivas

P-01 Planejamento Financeiro. **Responsável:** GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Reservar os recursos com antecedência. **Responsável:** GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	3 - Contratação com preço acima da média do mercado.	Dano ao erário público.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos

1 Alto.

Ações Preventivas

P-01 Deverá ser levado em consideração contratação com órgão público e realizada pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso III e IV. **Responsável:** GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Evitar contratações de empresas que não atendam a forma de credenciamento estipulada. **Responsável:** GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	4 - Não reposição de veículos (Ausência injustificada do serviço).	Prejuízo ao erário e comprometimento da presença dos alunos nas aulas.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1 Médio/Alto.

Ações Preventivas

P-01 Notificar imediatamente à contratada para reposição. **Responsável:** GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Promover a glosa do valor na nota fiscal/Notificar à empresa/Aplicar sanções. **Responsável:** GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	5 - : Falha na elaboração do termo de referência.	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Baixo/Médio					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaborar checklist que identifique no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017. Responsável: ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI					
	Ações de Contingência					
C-01	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes. Responsável: ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	6 - Veículos e/ou condutores que realizam o transporte escolar não atendem aos requisitos legais para condução de escolares.	Serviço prestado de forma ineficiente e inconforme, podendo gerar riscos à segurança dos alunos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Médio/Alto.					
	Ações Preventivas					
P-01	Por meio de equipe de fiscalização, verificar frequentemente: as condições do veículo; documentação do veículo; documentação pessoal do motorista; as referências sobre o motorista; condições de higiene do carro e o número de cintos de segurança. Responsável: GEISIELI RAFAELA DA SILVA					
	Ações de Contingência					
C-01	Solicitar substituição ou correção do item em desacordo. Responsável: GEISIELI RAFAELA DA SILVA					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI

Equipe de apoio

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Autoridade competente

PARECER DE APROVAÇÃO DO ETP 22/2025

EMENTA: Modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**. Objeto de análise do **ETP nº 22/2025**, Decreto 23 de 2023. Possibilidade. Aprovação

1. RELATÓRIO

Veio encaminhado a esta Secretaria de Planejamento o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº **22/2025** para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES PRIORITARIAMENTE NA ZONA RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT**”, a fim de avaliação e aprovação, em atendimento ao §3º, do art. 16, do Decreto Municipal 023/2023 e ao art. 5º do Decreto Municipal 017/2023.

2. DA ANÁLISE

Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 023/2023 e no 017/2023, quanto as exigências das eventuais contratações a ser realizadas por esta Administração referente aos alinhamentos indispensáveis a serem feitos com a Secretaria Municipal de Planejamento, segue as análises destes requisitos do **ETP nº 22/2025**.

Assim, os processos licitatórios deverão observar as diretrizes e conter as informações conforme os termos do Decreto Municipal 023/2023, dos quais destacados a seguir:

Art. 5º O ETP deverá estar alinhado com as Leis Orçamentárias, com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, com logísticas de sustentabilidade ambiental e social, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

[...]

Art. 8º Tendo por base o Plano de Contratações Anual, se elaborado, ou o interesse público a ser satisfeito, deverão ser registrados no ETP físico ou digital os seguintes elementos:

[...]

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se elaborado, ou em outras peças de planejamento da Administração, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

Em consonância ao descrito acima, há, também, no artigo 5º, do Decreto Municipal 017/203: **Art. 5º** - *O estudo técnico preliminar que se refere alínea "a", I, do art. 1º deste Decreto, deverá ser revisado e ratificado pela Secretaria Municipal de Planejamento, como requisito de admissibilidade para o Departamento de Processamento Licitatório iniciar a montagem do processo.*

Destarte, ao analisar o objeto do **ETP nº nº 22/2025** e verificado as exigências descritas nos Decretos Municipais 017/2023 e 023/2023 quanto as eventuais contratações a serem feitas por esta administração, verifica-se cumprido os requisitos descritos à luz do princípio do planejamento. Portanto, está Secretaria aprova o ETP, nos limites de sua competência e em conformidade aos dispositivos legais citados neste parecer.

3. CONCLUSÃO

Contudo, dentro do que compete à avaliação da Secretaria de Planejamento, esta aprova o **ETP nº 22/2025**.



JUSCLEI RAMOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N.057/2025

Termo de Referência 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	989109-PREF.MUN.DE VL BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI	12/03/2025 11:06 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		Processo

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de transporte escolar, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- **Região Distrito Santa Clara do Monte Cristo (Ponta do Aterro):**

LOTE 01						
ITEM	PERCURSO/ROTA	Dias letivos	KM/DIA (Aprox.)	KM/total	V. Unit. R\$ média/km	Valor Total R\$
1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. SANTA ROSA X FAZ. TRIUNFO VII X DONA TEREZA X SÃO MIGUEL X FAZ. FAZ. TITONGO X FAZ. MILTINHO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 120,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO.</u>	200	120,0	24.000	7,30	175.200,0
	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44					

2	LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: COM. TREVO X FAZ. ESTRELA X FAZ. RENER X FAZ. PANAMÁ X FAZ. RANCHO ALEGRE X FAZ. PIRIZAL X RETIRO SÃO SEBASTIÃO X RETIRO DA TRIUNFO VII (PIRIZAL) X FAZ. CHAPADA X FAZ. RENNEN X FAZ. LIBERDADE X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 130,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO.</u>	200	130,0	26.000	7,30	189.800,00
LOTE 02						
1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. FLAVINHA X COM. AS CRUZES X FAZ. SANTA MARIA X SENHOR CELSO X COM. SÃO MARCOS X COM. SÃO PAULO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 85,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO.</u>	200	85,0	17.000	7,30	124.100,00
2	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. FLAVINHA X COM. AS CRUZES X FAZ. SANTA MARIA X SENHOR CELSO X COM. SÃO MARCOS X COM. SÃO PAULO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 85,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO.</u>	200	85,0	17.000	7,30	124.100,00
LOTE 03						
	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS,	200	145,0	29.000	7,30	211.700,00

1	COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. BAIA DO PADRE X FAZ. LB X FAZ. LACY X DEST. SÃO SIMÃO X COM. MORRINHOS X FAZ. SILMAR X FAZ. TRAVESSÃO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DA PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 145,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO.</u>					
2	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SÍTIO DONA CLARA X COM. MORRINHOS X FAZ. MEDALHA X FAZ. SILMAR X FAZ. TRAVESSÃO X FAZ. CANDELARIA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DA PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 102,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO.</u>	200	102,0	20.400	7,30	148.920,00
3	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. BOA VISTA X FAZ. PROVIDENCIA X FAZ. BAIA DO PADRE X FAZ. LB X FAZ. LACI X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO (SANTA MÔNICA), PERCORRENDO UM TOTAL DE 96,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO.</u>	200	96,0	19.200	7,30	140.160,00
LOTE 04						
1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SANTA LUCIA X SAN VICENTE X FAZ. SILMAR II X COM. SÃO PAULO X FAZ. SÃO BENTO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 117,4 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO.</u>	200	117,4	23.480	7,30	171.404,00

2	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SANTA LUCIA X SAN VICENTE X COM. SÃO PAULO X ATE A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 97,4 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	97,4	19.480	7,30	142.204,0
3	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. SANTO ANTÔNIO X COM. APARECIDA X RETIRO DA FAZ. TRIUNFO VIII X DONA TEREZA X COM. SÃO MIGUEL X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, PERCORRENDO UM TOTAL DE 98,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	98,0	19.600	7,30	143.080,0
LOTE 05						
1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. SÃO SEBASTIÃO X FAZ. RANCHO ALEGRE X FAZ. DIDI CAMARGO X FAZ. REJANE X FAZ. PORTO BELO X FAZ. ESTRELA X FAZ. SÃO JOSÉ X FAZ. DR. RIBEIRO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 145,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	145,0	29.000	7,30	211.700,0
2	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. BURITI (SERRA) X FAZ. SANTA INÁCIA X APARECIDA X DEST. FORTUNA X COM. SANTA LUZIA X CONDOMÍNIO X FAZ. PRETO X ATÉ ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA,	200	125,0	25.000	7,30	182.500,0

PERCORRENDO UM TOTAL DE 125,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO.</u>					
---	--	--	--	--	--

- **Região Palmarito:**

LOTE 06						
1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SÃO LUIZITO X BAIA GRANDE X CASALVASCO X CANTÃO X FAZ. PEDRA BRANCA X DESTACAMENTO DO PALMARITO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 115,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO.</u>	200	115,0	23.000	7,30	167.900,0
2	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SÃO LUIZITO X BAIA GRANDE X CASALVASCO X CANTÃO X FAZ. PEDRA BRANCA X DESTACAMENTO DO PALMARITO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 115,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO.</u>	200	115,0	23.000	7,30	167.900,0
3	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. BACURI X COM. JOSÉ BONIFÁCIO X CACÁ X DEST. PALMARITO X CURRAU DA PEPA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 45,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO.</u>	200	45,0	9.000	7,30	65.700,0
	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44	200	45,0	9.000	7,30	65.700,0

4	LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. BACURI X COM. JOSÉ BONIFÁCIO X CACÁ X DEST. PALMARITO X CURRAU DA PEPA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 45,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .					
5	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: MARIO VILELA (SEDE) X FAZ. MANÁ X FAZ. ZOHAR X FAZ. BURITI SEDE X COM. MATÃO X FAZ. NOVA ERA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 86,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO</u> .	200	86,0	17.200	7,30	125.560,00
6	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: MARIO VILELA (SEDE) X FAZ. MANÁ X FAZ. ZOHAR X FAZ. BURITI SEDE X COM. MATÃO X FAZ. NOVA ERA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 86,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	86,0	17.200	7,30	125.560,00
7	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SÍTIO JOÃO MILINGO (BARATA) X FAZ. BREJO ALEGRE (PORTUGUÊS) X FAZ. DALMER X FAZ. ZEBÁ X FAZ. SANTA MARIA (RETIRO PORTUGUÊS) X SERINGA X ESCOLA D. ANTÔNIO ROLIM DE MOURA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 80,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	80,0	16.000	7,30	116.800,00
	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44					

8	LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SITIO SANTA HELENA X MAECELO (Bolívia) X FAZ. TAVARES (Bené) X EVILAZIO X VILA PALMARITO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 43,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO</u> .	200	43,0	8.600	7,30	62.780,0
9	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SITIO SANTA HELENA X MAECELO (Bolívia) X FAZ. TAVARES (Bené) X EVILAZIO X VILA PALMARITO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 43,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	43,0	8.600	7,30	62.780,0
10	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. RANCHARIA X FAZ. NOVA ERA II X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 36,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO</u> .	200	36,0	7.200	7,30	52.560,0
11	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. RANCHARIA X FAZ. NOVA ERA II X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, PERCORRENDO UM TOTAL DE 36,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	36,0	7.200	7,30	52.560,0

- **Região Nova Fortuna:**

LOTE 07

1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. PESSÔÊ X FAZ. WESTER X FAZ. MOINHO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL NOVA FORTUNA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 60,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	60,0	12.000	7,30	87.600,0
2	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: COM. NOVA FORTUNA X FAZ. SÃO SEBASTIÃO X FAZ. PALMEIRA 2 X FAZ. DO MAURINHO X FAZ. PIRIQUITO X FAZ. ESCALIBUR X FAZ. POUSO DAS EMAS X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA, PERCORRENDO UM TOTAL DE 160,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	160,0	32.000	7,30	233.600,0

- **Região Vila Ricardo Franco:**

LOTE 08						
1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. PONTAL X POUSADA PASSO DAS ONÇAS X RETIRO GUAPORE X FAZ. SANTA MARIA X FAZ. SEREJEIRA X ATE A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL, PERCORRENDO UM TOTAL DE 121,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	121,0	24.200	7,30	176.660,0
2	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. CAIMÃ X FAZ. EXPRESSO BARRETO X RETIRO FAZ. MARINGÁ III	200	184,0	36.800	7,30	268.640,0

	NOVA X FAZ. FORTALEZA X FAZ. MARINGÁ III SEDE X FAZ. SERRA NEGRA X FAZ. GUARÁ II X FAZ. PORTO D'OESTE X FAZ. CACHOEIRA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL, PERCORRENDO UM TOTAL DE 184,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .					
3	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. DO GENÉSIO X RETIRO FAZ. SANTA MARIA X FAZ. ESTRELA D'OESTE X FAZ. RIO DO MEIO X FAZ. RIO GRANDE X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL, PERCORRENDO UM TOTAL DE 80,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	80,0	16.000	7,30	116.800,0
4	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. MARINGÁ III X RETIRO FAZ. FORTALEZA X SEDE FAZ. FORTALEZA X SEDE FAZ. SERRA NEGRA X FAZ. CACHOEIRA X FAZ. PORTO D'OESTE X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL, PERCORRENDO UM TOTAL DE 135,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO</u> .	200	135,0	27.000	7,30	197.100,0
5	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: RETIRO (CURRAL) FAZ. MARINGÁ III X FAZ. MARINGÁ III SEDE X RETIRO FAZ. FORTALEZA X SEDE FAZ. FORTALEZA X SEDE FAZ. SERRA NEGRA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL, PERCORRENDO UM TOTAL DE 84,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	84,0	16.800	7,30	122.640,0

- **Região Guaporé:**

LOTE 09

1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SÍTIO NEM X SÍTIO LADÁRIO X FAZ. DO UNIÃO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ, PERCORRENDO UM TOTAL DE 61,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	61,0	12.200	7,30	89.060,0
2	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. DO ANDERSON X FAZ. RECANTO DO GUAPORÉ X SEDE FAZ. LIMA X FAZ. MORETO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ, PERCORRENDO UM TOTAL DE 76,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	76,0	15.200	7,30	110.960,0
3	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. PALMITAL X FAZ. SÃO JOSÉ X FAZ. SANTANA DO ARVOREDO X RETIRO LONGA VIRA X FINAL GLEBA CAMBARÁ X FAZ. GAMELEIRA X SEDE DO LÚCIO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ, PERCORRENDO UM TOTAL DE 150,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	150,0	30.000	7,30	219.000,0
4	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: MORRO DO SOLTEIRO X COM. SANTA HELENA X SÍTIO DA TALITA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ, PERCORRENDO UM TOTAL DE 75,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	75,0	15.000	7,30	109.500,0

- **Vila Bela x Pontes e Lacerda:**

LOTE 10						
1	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: ASSENTAMENTO KARLA PATRICIA X ASSENTAMENTO MIURA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA (PONTES E LACERDA-MT), PERCORRENDO UM TOTAL DE 140,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO</u> .	200	140,0	28.000	7,30	204.400,00
2	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: ASSENTAMENTO KARLA PATRICIA X ASSENTAMENTO MIURA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA (PONTES E LACERDA-MT), PERCORRENDO UM TOTAL DE 100,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO</u> .	200	100,0	20.000	7,30	146.000,00
3	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. GAZANA X FAZ. 4 IRMÃOS X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA (PONTES E LACERDA-MT), PERCORRENDO UM TOTAL DE 100,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO</u> .	200	100,0	20.000	7,30	146.000,00
4	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. GAZANA X FAZ. 4 IRMÃOS X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA (PONTES E LACERDA-MT),	200	100,0	20.000	7,30	146.000,00

	PERCORRENDO UM TOTAL DE 100,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO.</u>					
5	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. CAMPO LIMPO X FAZ. ÁGUA DE PEÃO X PÉ DA SERRA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA (PONTES E LACERDA-MT), PERCORRENDO UM TOTAL DE 100,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO MATUTINO.</u>	200	100,0	20.000	7,30	146.000,0
6	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. CAMPO LIMPO X FAZ. ÁGUA DE PEÃO X PÉ DA SERRA X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CIRILA FRANCISCA DA SILVA (PONTES E LACERDA-MT), PERCORRENDO UM TOTAL DE 100,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO.</u>	200	100,0	20.000	7,30	146.000,0
7	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: FAZ. VALE VERDE X FAZ. VISTA ALEGRE X FAZ. EUNICE X ATÉ O MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT (PASSANDO POR VÁRIAS ESCOLAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO), PERCORRENDO UM TOTAL DE 180,0 KM. DIÁRIOS NO <u>PERÍODO VESPERTINO.</u>	200	180,0	36.000	7,30	262.800,0

- **Transporte Reserva (substituição):**

LOTE 11						
	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL – 01 VEICULO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 44 LUGARES, COM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO,		Aprox.			

1	SEM MONITOR, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; DESCRIÇÃO DA LINHA: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO POR EVENTUAL QUEBRA DE ALGUM VEÍCULO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE-MT, INDEPEDENTE DA ROTA/LINHA E QUILOMETRAGEM.	200	180,0	36.000	7,30	262.800,00
---	---	-----	-------	--------	------	------------

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma *do* artigo 106 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.3. A referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos dos pontos de embarque as unidades de ensino no município e, em caráter excepcional, ao município vizinho mais próximo, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso na instituição e evitando dessa forma a evasão, uma vez que não há, atualmente, disponibilidade de transporte público coletivo na região, sendo, assim, pertinente a contratação de serviço de transporte escolar diário.

2.4. A presente contratação se faz, ainda, necessária e resultará benéfica e vantajosa, pelas seguintes razões:

a. Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;

b. Será exercida por empresa especializada devidamente habilitada e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;

c. Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra, que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas;

d. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT;

e. Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados; e

f. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Vistoria:

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A vistoria poderá ser agendada pelo e-mail sec.educacao@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br (Secretaria Municipal de Educação), com antecedência mínima de 24 horas.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto contará da assinatura do contrato;

5.1.2. A execução se dará ao longo de 12 (doze) meses e por 200 dias letivos;

5.1.3. O início das rotas se dará dos pontos de embarque dos alunos até a unidade escolar e retorno, conforme horário escolar e o previsto para cada rota na Tabela do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

5.1.4. A contratada deverá adotar as medidas necessárias para a realização de todo o percurso em cada rota, obedecendo o cumprimento dos horários escolares;

5.1.5. Em cada rota, deverá a contratada observar a capacidade mínima de passageiros, em quantidade estimada, e as condições trafegabilidade específicas das vias, inclusive, com relação ao acesso dos veículos até o ponto de embarque dos alunos.

6. Modelo de gestão do contrato

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de segunda a sexta feira, pela duração do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsão para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei n. 14.133/2021](#). ([IN05/17 - art. 62](#))
- 6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- 6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.26.1 [...];
- 6.26.2 [...].
- 6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Quilômetro rodado compreendendo as rotas estabelecida pela Administração e as regras estabelecidas para a execução do objeto, previstas no item 5 deste TR, pelo período de 200 dias letivos

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.23.1. o prazo de validade;
 - 7.23.2. a data da emissão;
 - 7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.23.5. o valor a pagar; e
 - 7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitado por Preço Unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.29.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.29.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.222.228,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.222.228,00 (seis milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela, elaborado com base nos orçamentos em anexos.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, do Estado e do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 05.003 - Educação/2022 - Transporte Escolar;

II) Fontes de Recursos: 53/1.553; 54/1.500; 54/1.550; 54/1.571; 54/1.759; 55/1.759; 56/1.759.

III) Programa de Trabalho: 2.165 - Manutenção do PNATE; 2.166 - Manutenção do Transporte Escolar; 2.167 - Manutenção do PNATE - FETHAB SEDUC; 2.273 - Manutenção Transporte Escolar FETHAB.

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Autorizo o prosseguimento da fase preparatória do processo licitatório, com a devida publicação dos documentos necessários para a formalização da licitação.

GEISELI RAFAELA DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/03/2025 às 11:06:34.

Despacho: Encaminhado para providências.

ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/03/2025 às 11:47:29.

Declaro para os devidos fins, que os itens do objeto da presente contratação para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES PRIORITARIAMENTE NA ZONA RURAL, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT.” **CONSTA** em nosso banco de dados homologado/licitado.

Informamos ainda que o contrato foi aditivado, tendo seu vencimento prorrogado até dia 21/06/2025, garantindo a continuidade do serviço até a homologação do resultado da presente licitação.”

Justifica-se desta forma, a realização de um novo procedimento aplicado para contratação em questão.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO GONCALVES LIMA
Data: 06/03/2025 17:53:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fábio Gonçalves Lima
Administrador do Centro de Processamento de Licitação
Portaria N° 040/2025